



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 013 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

EMENTA: Constituiu nova Comissão Organizadora Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil – CIPDC revoga o Decreto 004/2014 e dá outras providências.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 004/2014 que Constituiu a Comissão Organizadora de Proteção e Defesa Civil – 1ª CIPDC;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Civil – através do memorando nº 16/2014 - SEMDEC;

CONSIDERANDO que os Municípios de Mendes, Valença e Rio das Flores não participarão da 1ª Conferência Intermunicipal de Defesa Civil;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída nova Comissão Organizadora Municipal – COIM da 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil, composta dos seguintes membros:

Madalena Sofia Ávila Cardoso de Oliveira - Secretária Municipal de Defesa Civil de Barra do Piraí (interina), José Carlos Penedo – Coordenador Municipal de Defesa Civil de Vassouras, Francisco Lopes da Silva – Diretor de Defesa Civil de Miguel Pereira e Edson José de Jesus Barbosa – Diretor de Defesa Civil de Paty do Alferes, sob a presidência da Sra. Madalena Sofia Ávila Cardoso de Oliveira - Secretária Municipal de Defesa Civil de Barra do Piraí (interina) ou na sua ausência pelo Sr. Francisco Lopes da Silva – Diretor de Defesa Civil de Miguel Pereira, e Rossini Albernaz Dias, Coordenador da REDEC 4 SUL 2.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Compete à COIM da 1ª CIPDC:

- I – coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª CIPDC;
- II – promover contato formal com as autoridades ligadas ao tema Proteção e Defesa Civil, visando divulgar a 1ª CIPDC e informar sobre o andamento de suas atividades;
- III – aprovar o Regulamento da 1ª CIPDC;
- IV – dar publicidade ao relatório final da 1ª CIPDC;
- V – discutir sobre outras questões relacionadas à 1ª CIPDC não previstas nos itens anteriores, submetendo-as para deliberação do (a) Prefeito (a) Municipal;
- VI – definir a pauta, expositores (as), relatores (as), facilitadores (as), convidados (as) e observadores (as) para a etapa Municipal da 1ª CIPDC;
- VII – elaborar relatório final da 1ª CIPDC.

Art. 3º A COIM poderá ser composta por representantes do Poder Público e Agentes de Defesa Civil, da Sociedade Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica.

§ 1º. A COIM será coordenada pelo Sr. Edson José de Jesus Barbosa – Diretor de Defesa Civil de Paty do Alferes, e, em sua ausência, por servidor (a) por este designado.

§ 2º. O Presidente da COIM poderá solicitar o apoio de outras pessoas e órgãos do Poder Público para colaborar com a COIM.

§ 3º. A participação na COIM não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerado serviço público relevante.

§ 4º. Os (As) servidores (as) designados (as) para participação da Comissão Organizadora Intermunicipal colaborarão sem prejuízo de suas atribuições.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º A COIM realizará reuniões periódicas conforme calendário a ser estabelecido por sua Presidente.

Art. 5º O Presidente da COIM resolverá os casos omissos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 004/2014.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE FEVEREIRO DE 2014.



JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA
Prefeito Municipal

Smg/hfn/ebmp